



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO Nº 291/2021/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

Ao DIPOA,

Assunto: importação de envoltórios naturais de suínos, bovinos, caprinos e ovinos - requisitos de saúde animal - procedimentos no destino.

Senhora Diretora,

Identificamos a necessidade de ajustar o Ofício 282 (8690393), a fim de melhor detalhar os tratamentos a que devem ser submetidos os envoltórios naturais de bovinos, ovinos, caprinos e suínos importados, antes da liberação definitiva ao responsável, como segue, salvo manifestação formal do DSA:

1. Tripas de bovinos:

- a) tratamento por pelo menos 30 dias com salga seca (NaCl) ou salmoura saturada de NaCl (atividade de água, aw, menor que 0,8) e mantido em temperatura superior a 12°C durante todo o período de tratamento; ou,
- b) tratamento por pelo menos 30 dias com salga seca (86,5% de NaCl, 10,7% de Na₂HPO₄ e 2,8% de Na₃PO₄, em relação de peso) ou salmoura saturada desse produto (86,5% de NaCl, 10,7% de Na₂HPO₄ e 2,8% de Na₃PO₄, em relação de peso e com atividade de água, aw, menor que 0,8) e mantido em temperatura superior a 12°C durante todo o período de tratamento.

2. Tripas de ovinos e caprinos:

- a) Tratamento por pelo menos 30 dias com salga seca (NaCl) ou salmoura saturada de NaCl (atividade de água, aw, menor que 0,8) e mantido em temperatura igual ou superior a 20°C durante todo o período de tratamento; ou,
- b) Tratamento por pelo menos 30 dias com salga seca (86,5% de NaCl, 10,7% de Na₂HPO₄ e 2,8% de Na₃PO₄, em relação de peso) ou salmoura saturada desse produto (86,5% de NaCl, 10,7% de Na₂HPO₄ e 2,8% de Na₃PO₄, em relação de peso e com atividade de água, aw, menor que 0,8) e mantido em temperatura igual ou superior a 20°C durante todo o período de tratamento.

3. Tripas de suínos:

a) Tratamento por pelo menos 30 dias com salga seca (86,5% de NaCl, 10,7% de Na₂HPO₄ e 2,8% de Na₃PO₄, em relação de peso) ou salmoura saturada desse produto (86,5% de NaCl, 10,7% de Na₂HPO₄ e 2,8% de Na₃PO₄, em relação de peso e com atividade de água, aw, menor que 0,8) e mantido em temperatura igual ou superior a 20°C durante todo o período de tratamento.

O presente ofício cancela e substitui o Ofício 282 (8690393).

Pedimos que se dê amplo conhecimento dos tratamentos acima.

Atenciosamente,

GERALDO MARCOS DE MORAES
Diretor do Departamento de Saúde Animal



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO MARCOS DE MORAES, Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 16/12/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19121323** e o código CRC **6DA0A6DE**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: 61 32183222
CEP 70043900 Brasília/DF